



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 926/93

"Aprova o Plano Plurianual do Município para o Triênio 1995/1996."

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído o Plano Plurianual do Município de São Gotardo, para o triênio 1994/1996, elaborado na forma da legislação vigente, estabelecendo as diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, para as despesas de capital e outras dela decorrentes e, para as relativas aos programas de duração continuada.

Art.2º - Integram a presente Lei, o anexo das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal.

Art.3º - Os investimentos discriminados, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são os programados com base nos recursos considerados disponíveis.

Art.4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo em consequência da elaboração da Receita, ser criados novos, suprimidos e/ou reformulados projetos constantes desta Lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes ao exercício de 1995 e 1996, estimadas a preço de 1994, serão corrigidas, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais, correspondentes aqueles exercícios.

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1994.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 22 de dezembro de 1993


Paulo Uejo

Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha

Secretária Municipal